



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

c-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 30 DE JANEIRO DE 2007**

Dá nova redação ao Parágrafo 2º, do  
Artigo 6º da Lei Municipal nº 815/92.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### **L E I COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** O Parágrafo 2º do Artigo 6º, da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º ) As admissões para as funções especificadas nos Incisos I a IV do parágrafo anterior, serão feitas, mediante a realização de processo seletivo, observando-se o prazo de contratação por até 6 meses, podendo ser prorrogável por igual período.”

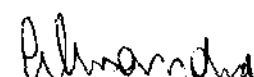
**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de Janeiro de 2007.



**ANTÔNIO APPARECIDO FIORANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data



**Alessandro Antonio de Miranda**  
Assessor Administrativo